

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N\_ : 0634/91  
INTERESSADO : Valdeci da Cunha  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina Farmacologia - FO de Barretos  
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº :1411/91 CETG "D" APROVADO EM 23/10/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica Valdeci da Cunha para lecionar, a partir de 07/06/91, a disciplina Farmacologia no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 786/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Valdeci da Cunha para lecionar a disciplina Farmacologia, na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 23 de outubro de 1991.

a) Consº Nicolau Tortamano  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mario Ney Ribeiro Daher, Eduardo Storopoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.10.91.

a) CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI  
PRESIDENTE DA CETG